Lei Nº 97 de 22 de dezembro de 1972

Fixa os subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, Decretou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

A mesa da Câmara Municipal de Beberibe, Estado do Ceará, com apoio na Lei Nº 9457, de 04.06.71, em seu Artigo 45, inciso VII,

Resolve:

Art. 1º – Fica fixado os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito para o período a partir de 01 de fevereiro de 1973.

§ 1º – Os subsídios do Prefeito será igual a Cr$1.550,00 e terá uma representação de igual a Cr.$775,00 mensais.

§ 2º – Os subsídios de Vice Prefeito será igual a Cr$500,00 mensais.

Art. 2º – A presente Resolução terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beberibe, em 22 de dezembro de 1972.

[signature] Prefeito Municipal

P.R. e Certifique-se. Eu Maria José Mendes Militão – Escriturária fiz este registro, certifiquei no Projeto original e publiquei no lugar de costume.

Data supra – MMilitão